



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024027570

Interessado: **Prefeitura Municipal de Mineiros ou Fundação, autarquia, fundo**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: Aquisição de insumos de hemodiálise para serem usados na UTI do Hospital Municipal.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ACESSÓRIO	MARCA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOT TOTAL
1	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO 10X2.1/2 PARA OSMOSE	VEXER	40	R\$ 42,03	R\$ 1.681,20
2	CARTUCHO DE POLIPROPILENO SU 10X2.1/2 PARA OSMOSE	VEXER	40	R\$ 13,17	R\$ 526,80
3	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ALTA PRESSÃO MODELO ULP31-4021	VONTRON	8	R\$ 1.130,23	R\$ 9.041,84
4	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA BAIXA PRESSÃO MODELO ULP21-4021	VONTRON	8	R\$ 1.130,23	R\$ 9.041,84
R\$ 20.291,68					

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: aquisição é essencial devido a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do tratamento para os pacientes que dependem desse procedimento vital. Os insumos para hemodiálise são essenciais para realizar o procedimento de filtragem e limpeza do sangue em pacientes com insuficiência renal. Sem esses insumos, os pacientes correm o risco de complicações graves e até mesmo de morte. Existem normas e regulamentações rigorosas que exigem o uso de insumos específicos e de alta qualidade na hemodiálise para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia do tratamento. A compra regular desses insumos é necessária para cumprir essas normas. Ter os insumos necessários em estoque e em quantidade adequada garante que as sessões de hemodiálise possam ser realizadas sem interrupções. Isso ajuda a evitar atrasos no tratamento dos pacientes e otimiza a eficiência dos serviços de saúde. As quantidades solicitadas são para atender um período de oito meses.



Secretaria Municipal de Saúde

4.2 Da escolha do fornecedor: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Avenida Santos Dumont, SN, esquina com a Rua 2, setor santista, CEP: 75837-666 ou conforme acordado com a unidade demandante, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação feita pela Contratante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.5. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e CNDs regulares, após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras da Secretaria de Saúde de Mineiros-GO.

5.1.2 A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

5.1.3 Os preços dos produtos objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



Secretaria Municipal de Saúde

- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



Secretaria Municipal de Saúde

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241910 339030 (102) - Material De Consumo

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 26 de Abril de 2024.

Marcela Gomes Carneiro
Farmacêutica da Caf